COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº 7.876, DE 2017

Institui autorização de residência aos imigrantes que tenham ingressado no território nacional até a data de início de vigência desta Lei.

Autor: Deputado ORLANDO SILVA **Relatora:** Deputada JÔ MORAES

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Considerando os últimos debates realizados no âmbito deste Colegiado e acatando às sugestões apresentadas pelo Deputado Pr. Marco Feliciano e por outros órgãos do Governo, apresentamos, neste momento, complementação de voto.

A alteração que levamos a efeito é pontual, apenas no artigo 1º do Projeto de Lei, de modo que a concessão de autorização de residência aos imigrantes seja deferida àqueles que adentraram ao território nacional até o dia 21 de novembro de 2017, data da vigência da Nova Lei de Migração (Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017), desde que solicitada no prazo de até 18

2

(dezoito) meses da lei que entrará no ordenamento jurídico, caso este PL seja

aprovado nas duas Casas Legislativas.

Dessa forma, para contemplar a alteração em relevo, apresentamos

uma emenda modificativa ao artigo primeiro do presente projeto de lei. Por

conseguinte, necessário, também, adequar a ementa da proposição, pelo que

apresentamos emenda com essa finalidade.

Do exposto, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº

7.876/2017, com as emendas apresentadas.

Sala da Comissão, em 16 de maio de 2018.

Deputada JÔ MORAES PCdoB/MG Relatora

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei nº 7.876, de 2017:

"Art. 1º Será concedida autorização de residência aos imigrantes que, tendo ingressado no território nacional até o dia 21 de novembro de 2017, assim o requeiram no prazo de até 18 (dezoito) meses da entrada em vigência desta lei, independentemente de sua situação migratória prévia, na forma do Regulamento que será editado pelo Poder Executivo."

Sala da Comissão, em 16 de maio de 2018.

Deputada JÔ MORAES PCdoB/MG Relatora

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei nº 7.876, de 2017:

"Institui autorização de residência aos imigrantes que tenham ingressado no território nacional até o dia 21 de novembro de 2017."

Sala da Comissão, em 16 de maio de 2018.

Deputada JÔ MORAES PCdoB Relatora